



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº. 123/2017

*CONFECÇÃO/AQUISIÇÃO DE
FOLDRS DE DIVULGAÇÃO E
EXPLICAÇÕES SOBRE ÀS
CAMPANHAS: SETEMBRO
AMARELO, OUTUBRO ROSA,
NOVEMBRO AZUL, DEZEMBRO
VERMELHO.*

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE FOLDERS, em acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº. 09/2017, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ Nº 87.673.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, na cidade de Machadinho RS, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa Antonio Vidal de Castilhos, inscrita no CNPJ sob nº 17.811.144/0001-20, com sede na Rua Manoel Machado, 085, na cidade de Machadinho RS, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato Confecção/Aquisição de Folders de Divulgação e Explicações sobre às Campanhas: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das **normas e condições** constantes no Processo de Licitação da Modalidade Pregão Presencial de nº 09/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria solicitante em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco (5) dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 4 meses, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, iniciando a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos produtos, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, II, letra d, Parágrafo 1º da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado por conta de recursos da Secretaria Requisitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ITENS CONTRATADOS

É parte integrante deste contrato os itens vencidos pelo contratado no Certame Licitatório Pregão Presencial de Nº 09/2017, conforme lista em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 13 de Setembro de 2017.

Prefeito Municipal

Hamilton Lauer Centeleghe

Antonio Vidal de Castilhos

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I CONTRATO 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
1	1	Folders mês de Setembro : Medidas aproximadas: 15x21, Impressão Colorida, Impressão só um lado para Campanha Mundial de Conscientização sobre a prevenção do Suicídio.	UN	1000	0,85
1	2	Folders mês de Outubro - Medidas Aproximadas: 15x21 , Impressão colorida, Impressão só de um lado	UN	1000	0,85
1	3	Folders mês de Novembro - Medidas Aproximadas: 15x21 , Impressão colorida, Impressão só de um lado. Novembro Azul é uma Campanha mundial pela saúde do homem, com foco no combate ao câncer de próstata.	UN	1000	0,85
1	4	Folders mês de Dezembro - Medidas aproximadas: 29x21 (A4) , Impressão colorida, com uma dobra simples (tipo livreto) Impressão frente e verso. Campanha Mundial de combate à AIDS.	UN	1000	0,95
				Valor Total do Contrato:	3.500,00